

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 29/19, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a alteração da carga horária do Cargo de Odontólogo, e da outras providências.

ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar carga horária do cargo de Odontólogo previsto Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais - Lei Complementar Municipal nº 07/1999, de 27 de Setembro de 1.999, para 16 (dezesesseis) horas semanais.

Art. 2º - Em decorrência da alteração autorizada no Artigo 1º da presente Lei, fica reduzido proporcionalmente o Padrão de Vencimento do referido Cargo, sendo igualmente alterados os anexos II, III, IV e VII (apenas no que se refere ao Cargo de Odontólogo) da Lei Complementar Municipal nº 07/1999, de 27 de Setembro de 1.999, nos termos constantes no Anexo I, o qual passa a integrar a presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as eventuais disposições em contrário, com efeitos retroativos à 01 de Setembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, RS, aos doze dias do mês de setembro de 2019.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 12.09.19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JAIR ANTÔNIO OSTROWSKI,
Secretário.

ANEXO Nº II

ESTRUTURA DO QUADRO PERMANENTE DE CARGOS

GRUPOS OCUPACIONAIS	DENOMINAÇÃO DAS CLASSES	NÍVEL DE VENCIMENTO	NÚMERO DE CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
NÍVEL SUPERIOR	. Assistente Social	X	01	40h
	. Agente de Controle Interno	VIII	01	20h
	. Enfermeiro	X	01	40h
	. Farmacêutico	VII	01	20h
	. Fisioterapeuta	VIII	01	16h
	. Médico Geral	XI	01	40h
	. Médico Veterinário	VI	01	12h
	. Nutricionista	VIII	01	33h
	. Odontólogo	IX	01	16h
	. Odontólogo Comunitário	XI	01	40h
	. Psicólogo	X	01	40h
. Psicólogo Clínico	VIII	01	20h	
ADMINISTRATIVO/ FINANCEIRO	. Agente Administrativo	VI	12	40h
	. Auxiliar Administrativo	II	07	40h
	. Técnico em Contabilidade	VII	01	40h
	. Tesoureiro	VI	01	40h
FISCALIZAÇÃO	. Fiscal de Tributos e de Obras e Posturas	VI	03	40h
	. Fiscal Sanitário e de Meio Ambiente	VI	01	40h
SERVIÇOS GERAIS	. Ajudante de Serviços Gerais	I	14	44h
	. Recepcionista	II	05	44h
	. Vigia	II	05	44h
TRANSPORTES	. Motorista	IV	27	44h
	. Operador de Máquinas Pesadas	V	11	44h
	. Técnico de Oficina Mecânica	V	01	44h
	. Mecânico – Mecânica Pesada	VII	01	44h
SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	. Auxiliar de Disciplina	IV	02	40h
	. Bibliotecário	V	02	40h
	. Cozinheira	II	02	40h
	. Monitor de Escola	V	02	40h
SERVIÇOS DE SAÚDE	. Agente Comunitário de Saúde	III	05	40h
	. Técnico em Enfermagem	VI	05	40h
	. Auxiliar de Saúde Bucal	VI	01	40h
OPERACIONAL	. Técnico de Manutenção e Reparos	III	02	44h
	. Técnico Agropecuário	VI	01	40h
	. Zelador	I	17	44h
SERVIÇOS SOCIAIS/	. Orientador Social	VI	01	40h

ANEXO N° III**HIERARQUIZAÇÃO DAS CLASSES SEGUNDO OS NÍVEIS DE VENCIMENTOS**

NÍVEL DE VENCIMENTOS	CLASSE
I	Ajudante de Serviços Gerais Zelador
II	Auxiliar Administrativo Cozinheira Recepcionista Vigia
III	Agente Comunitário de Saúde Técnico de Manutenção e Reparos
IV	Auxiliar de Disciplina Motorista
V	Bibliotecário Monitor de Escola Operador de Máquinas Pesadas Técnico de Oficina Mecânica
VI	Agente Administrativo Auxiliar de Saúde Bucal Fiscal de Tributos e de Obras e Posturas Fiscal Sanitário e de Meio Ambiente Médico Veterinário Orientador Social Técnico Agropecuário Técnico em Enfermagem Tesoureiro
VII	Farmacêutico Técnico em Contabilidade Mecânico – Mecânica Pesada
VIII	Agente de Controle Interno Fisioterapeuta Nutricionista Psicólogo Clínico
IX	Odontólogo
X	Assistente Social Enfermeiro Psicólogo
XI	Médico Geral Odontólogo Comunitário

ANEXO Nº IV

NÍVEL DE VENCIMENTOS E PADRÕES DE PROGRESSÃO

Nível	PADRÕES DE PROGRESSÃO (R\$)					
	A	B	C	D	E	F
I	1.075,76	1.118,79	1.161,82	1.204,85	1.247,88	1.290,91
II	1.289,88	1.341,48	1.393,07	1.444,67	1.496,26	1.547,86
III	1.432,67	1.489,98	1.547,28	1.604,59	1.661,90	1.719,20
IV	1.682,56	1.749,86	1.817,16	1.884,47	1.951,77	2.019,07
V	1.718,20	1.786,93	1.855,66	1.924,38	1.993,11	2.061,84
VI	1.932,39	2.009,69	2.086,98	2.164,28	2.241,57	2.318,87
VII	3.324,48	3.457,46	3.590,44	3.723,42	3.856,40	3.989,38
VIII	3.426,71	3.563,78	3.700,85	3.837,92	3.974,98	4.112,05
IX	2.741,37	2.851,02	2.960,68	3.070,34	3.179,98	3.289,64
X	4.997,26	5.197,15	5.397,04	5.596,93	5.796,82	5.996,71
XI	7.135,24	7.420,65	7.706,06	7.991,47	8.276,88	8.562,29

Nível	PADRÕES DE PROGRESSÃO (R\$)					
	G	H	I	J	K	L
I	1.333,94	1.376,97	1.420,00	1.463,03	1.506,06	1.549,09
II	1.599,45	1.651,05	1.702,64	1.754,24	1.805,83	1.857,43
III	1.776,51	1.833,82	1.891,12	1.948,43	2.005,74	2.063,04
IV	2.086,37	2.153,68	2.220,98	2.288,28	2.355,58	2.422,89
V	2.130,57	2.199,30	2.268,02	2.336,75	2.405,48	2.474,21
VI	2.396,16	2.473,46	2.550,75	2.628,05	2.705,35	2.782,64
VII	4.122,36	4.255,33	4.388,31	4.521,29	4.654,27	4.787,25
VIII	4.249,12	4.386,19	4.523,26	4.660,33	4.797,39	4.934,46
IX	3.399,30	3.508,95	3.618,61	3.728,26	3.837,91	3.947,57
X	6.196,60	6.396,49	6.596,38	6.796,27	6.996,16	7.196,05
XI	8.847,70	9.133,11	9.418,52	9.703,93	9.989,34	10.274,75

ANEXO N° VII

DESCRIÇÃO DOS

CARGOS DO QUADRO

PERMANENTE E

QUADRO DE CARGOS

EM COMISSÃO E

FUNÇÕES

GRATIFICADAS

CLASSE: ODONTÓLOGO

Nível de vencimento: IX

Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a executar e coordenar os trabalhos relativos a diagnósticos e tratamento de afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos e instrumentos adequados, para manter ou recuperar a saúde oral.

Atribuições típicas: examinar os dentes e cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções; identificar as afecções quanto à extensão e à profundidade, utilizando instrumentos especiais e radiológicos, para estabelecer diagnósticos e plano de tratamento; aplicar anestesia troncular, gengival ou tópica, utilizando medicamentos anestésicos, para promover conforto e facilitar a execução do tratamento; extrair raízes e dentes, utilizando fórceps, alavancas e outros instrumentos, para prevenir infecções; restaurar cáries, utilizando instrumentos, aparelhos e substâncias específicas, para restabelecer a forma e a função do dente; executar a limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraíndo tártaro, para evitar a instalação de focos de infecção; prescrever ou administrar medicamentos, determinando a via de aplicação, para prevenir hemorragias ou tratar infecções da boca e dentes; proceder a perícias odontoadministrativas, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos; coordenar, supervisionar ou executar a coleta de dados sobre o estado cínico dos pacientes, lançando-os em fichas individuais, para acompanhar a evolução do tratamento; orientar e zelar pela preservação e guarda de aparelhos, instrumental ou equipamento utilizado em sua especialidade, observando sua correta utilização; elaborar, coordenar e executar programas educativos e de atendimento odontológico preventivo voltados para a comunidade de baixa renda e para os estudantes da rede pública de ensino; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; realizar atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando as aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; integrar e realizar atividades de sindicância e processos administrativos; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Carga horária: período de trabalho de 16 horas semanais.

Requisitos para provimento: *Instrução* - curso de nível superior em Odontologia e registro no respectivo conselho de classe.

Recrutamento: *Externo* - mediante concurso público.

Perspectiva de desenvolvimento funcional:

Progressão - para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.